

2026



PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA HPE



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Abrangência e Aplicação	3
1.2. Referências	3
1.3. Definições e Siglas	4
2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE	4
2.1. Objetivos	5
2.2. Pilares do Programa	5
2.2.1. Comprometimento da Alta Administração e Governança	5
2.2.2. Controles Internos, Políticas e <i>Due Diligence</i> de Integridade	5
2.2.3. Comunicação e Treinamento	6
2.2.4. Canal da Transparência, Apuração e Remediação	6
2.2.5. Monitoramento e Melhoria Contínua	6
3. RELACIONAMENTO COM OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES	6
3.1. Relacionamento com a Administração Pública e Agentes Públicos	7
3.2. Licitações, Contratos Públicos e Tratativas Governamentais	7
3.3. Relações com Clientes Privados, Concessionários, Fornecedores e Parceiros	7
3.4. Brindes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios	8
4. IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ESTRUTURA	8
4.1. Políticas, Procedimentos, Cartilhas e Manuais	8
4.2. Controles Contábeis, Financeiros e Alçadas	8
4.3. Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação	8
4.4. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	8
5. CANAL DA TRANSPARÊNCIA	9
6. DIRETORIA DE COMPLIANCE E PRIVACIDADE DE DADOS	9
6.1. Competências e Atribuições	9
7. COMITÊ DE ÉTICA	10
7.1. Competências e Atribuições	10
8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA	10
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	11
9.1. Cumprimento do Programa e Medidas Aplicáveis	11
9.2. Revisões	11

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Integridade (“Programa”) da HPE Automotores do Brasil Ltda. (“HPE”) reúne mecanismos, políticas, procedimentos, controles, ações de comunicação e treinamento, o Canal da Transparência (“Canal”), medidas de apuração e ações corretivas destinados a prevenir, detectar e combater desvios, fraudes, irregularidades, atos ilícitos e condutas incompatíveis com os valores institucionais da HPE.

O Programa está estruturado com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), no Decreto nº 11.129/2022, que a regulamenta, nas diretrizes do guia “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas”, publicado pela Controladoria-Geral da União (“CGU”), e nas melhores práticas de governança, *compliance*, controles internos e gestão de riscos de integridade.

As diretrizes deste Programa consideram o porte, a estrutura, o modelo de negócios, os riscos, as atividades e os relacionamentos mantidos pela HPE, especialmente aqueles que envolvem a Administração Pública, licitações, contratações públicas, Concessionários, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, clientes e demais partes interessadas.

O Programa busca fortalecer a cultura de ética, integridade, transparência, responsabilidade corporativa, respeito aos direitos humanos, prevenção de assédio e discriminação, sustentabilidade, proteção de dados pessoais e conformidade com as normas legais, regulatórias e internas aplicáveis.

Este Programa deve ser interpretado em conjunto com os seguintes documentos institucionais da HPE:

- Código de Ética e Conduta dos Colaboradores HPE;
- Código de Ética e Conduta para Concessionários;
- Código de Ética e Conduta para Terceiros;
- Política Anticorrupção, Antissuborno, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades;
- Cartilha de Combate ao Assédio;
- Manual de Boas Práticas;
- Política Corporativa de Alçadas;
- Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados; e
- Demais políticas, normas e procedimentos internos aplicáveis.

1.1. Abrangência e Aplicação

Este Programa aplica-se integralmente à HPE e a seus Colaboradores, estendendo-se aos concessionários, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, no que couber, conforme a natureza da relação mantida com a HPE, as obrigações contratuais assumidas e as disposições legais aplicáveis.

A observância deste Programa é obrigatória nas relações com a Administração Pública nacional ou estrangeira e com agentes públicos, bem como nas relações com clientes, Concessionários, fornecedores, parceiros comerciais, entidades privadas, organizações da sociedade civil e demais partes interessadas.

As diretrizes deste Programa também se aplicam, no que couber, às interações com órgãos e entidades governamentais, à participação em licitações e contratações públicas, à obtenção de licenças, autorizações, registros, benefícios e incentivos, às fiscalizações e auditorias governamentais e aos demais atos que envolvam o setor público.

A aplicação destas diretrizes aos públicos externos poderá ser formalizada por meio de contratos, cláusulas de integridade, termos de ciência, Códigos de Ética e Conduta, políticas, comunicados, treinamentos ou outros instrumentos corporativos.

1.2. Referências

Este Programa tem como principais referências:

- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto nº 11.129/2022;
- Guia “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas” da CGU, Decreto nº 12.304/2024;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando aplicável;
- Lei nº 12.813/2013 – Lei de Conflito de Interesses, quando aplicável;
- Lei nº 12.529/2011 – Lei de Defesa da Concorrência;
- Lei nº 9.613/1998 – Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Normas e diretrizes do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”), quando aplicáveis;
- Lei nº 13.260/2016 – Lei Antiterrorismo;
- Lei nº 13.810/2019 – Cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”);
- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à vedação ao trabalho infantil;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (“OIT”), incluindo, quando aplicáveis, as Convenções nºs 29, 105, 138 e 182;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Normas ISO 37301 – Sistemas de Gestão de *Compliance* e ISO 37001 – Sistemas de Gestão Antissuborno;
- Decreto nº 12.304/2024, quando aplicável às atividades da HPE; e
- Códigos de Ética e Conduta, políticas, procedimentos e demais normas internas da HPE.

1.3. Definições e Siglas

Para os fins deste Programa, consideram-se:

Administração Pública nacional ou estrangeira: órgãos, entidades, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, autarquias, organismos internacionais e entidades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, no Brasil ou no exterior;

Agente Público: qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego, função pública ou mandato em órgão, entidade ou empresa integrante da Administração Pública nacional ou estrangeira;

Alta Administração: membros dos órgãos de direção, administração e liderança da HPE, incluindo diretores e ocupantes de posições estratégicas de gestão;

Canal da Transparência: canal disponibilizado pela HPE para o recebimento de denúncias, relatos ou comunicações sobre suspeitas ou ocorrências de irregularidades, violações legais, éticas, normativas ou de conduta;

Colaboradores: empregados, administradores, diretores, estagiários, aprendizes e demais pessoas físicas que mantenham vínculo de trabalho, representação ou atuação profissional com a HPE;

Concessionários: pessoas jurídicas integrantes da rede autorizada da HPE, conforme relação contratual específica;

Corrupção: oferta, promessa, autorização, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou privado, bem como a solicitação ou o recebimento dessa vantagem por agente público ou privado, de forma direta ou indireta, com o objetivo de influenciar decisão, obter benefício indevido ou praticar ato ilícito;

Due Diligence de Integridade: procedimento de avaliação dos riscos de integridade associados a Terceiros, Concessionários, fornecedores, clientes, parceiros, operações estratégicas e demais relações relevantes, realizado de acordo com os procedimentos internos aplicáveis;

Integridade: atuação ética, transparente e responsável, em conformidade com as leis, as normas internas, os valores institucionais e as boas práticas de governança;

Lavagem de Dinheiro: prática destinada a ocultar ou dissimular a natureza, a origem, a localização, a disposição, a movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal;

Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”): pessoa que desempenha ou desempenhou função pública relevante, conforme os critérios legais e regulatórios aplicáveis;

PLD/FT: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;

Retaliação: qualquer ato de punição, intimidação, ameaça, constrangimento, discriminação ou prejuízo praticado contra pessoa que, de boa-fé, relate uma irregularidade ou colabore com uma apuração interna; e

Terceiros: pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relações comerciais, contratuais ou profissionais com a HPE, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes, intermediários, agentes, parceiros comerciais e despachantes, independentemente de atuarem diretamente em nome da HPE, observadas as obrigações aplicáveis à natureza de cada relação.

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa é um instrumento de governança destinado a orientar condutas, prevenir riscos, fortalecer controles internos, incentivar o relato de irregularidades, assegurar a adequada apuração das denúncias e promover um ambiente corporativo ético, íntegro, transparente e responsável.

O Programa consolida políticas, procedimentos, controles e ações conduzidos por diversas áreas da HPE, de acordo com suas atribuições, e orienta a atuação de Colaboradores, Concessionários e Terceiros.

2.1. Objetivos

São objetivos do Programa:

- Prevenir, detectar e combater desvios, fraudes, irregularidades, atos ilícitos e condutas incompatíveis com os valores da HPE;
- Prevenir, detectar e combater atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira;
- Orientar a conduta nas relações com os setores público e privado;
- Estabelecer e aprimorar mecanismos de integridade, auditoria, controles, comunicação, treinamento e incentivo à realização de denúncias;
- Assegurar a aplicação efetiva dos Códigos de Ética e Conduta e das demais políticas internas;
- Prevenir a corrupção, o suborno, a fraude, a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo, os conflitos de interesses, o assédio, a discriminação, as violações de direitos humanos e os demais desvios éticos;
- Mitigar riscos em licitações, contratações públicas, interações com agentes públicos, obtenção de licenças, fiscalizações e demais tratativas governamentais;
- Fortalecer a governança, a transparência, a responsabilidade corporativa, a sustentabilidade e a proteção de dados pessoais;
- Assegurar tratamento confidencial, imparcial e adequado às denúncias recebidas;
- Aplicar medidas disciplinares, corretivas ou contratuais proporcionais às violações identificadas; e
- Promover o monitoramento contínuo e a melhoria permanente do Programa.

2.2. Pilares do Programa

O Programa está estruturado nos seguintes pilares:

2.2.1. Comprometimento da Alta Administração e Governança

A Alta Administração da HPE deve demonstrar apoio visível, inequívoco e permanente ao Programa por meio de suas condutas e decisões, da comunicação institucional, da alocação de recursos, da participação em treinamentos, do patrocínio às ações de integridade e da responsabilização daqueles que violarem normas legais, éticas ou internas.

Esse compromisso reflete a coerência entre o discurso e a prática e reforça a atuação da HPE na prevenção e no combate à corrupção, ao suborno, à fraude, à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, ao assédio, à discriminação, à retaliação, às violações concorrenciais, às fraudes em licitações e às demais práticas ilícitas ou antiéticas. Eventuais violações serão devidamente apuradas e, quando confirmadas, estarão sujeitas às medidas cabíveis, observadas as normas internas, a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.

A estrutura de governança e as atribuições das instâncias responsáveis pelo Programa estão descritas nos itens 4, 6 e 7.

2.2.2. Controles Internos, Políticas e *Due Diligence* de Integridade

A HPE realiza avaliações periódicas de riscos de integridade para identificar, analisar, classificar e tratar exposições relacionadas às suas atividades, operações, estrutura organizacional, processos internos, alçadas de aprovação, controles contábeis e financeiros, relacionamento com agentes públicos, Concessionários, Terceiros e clientes, bem como à participação em licitações e contratos públicos.

A avaliação contempla, conforme aplicável, riscos relacionados à corrupção, ao suborno, à fraude, à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, a conflitos de interesses, ao assédio, à discriminação, a violações de direitos humanos, ao descumprimento da LGPD e às interações com os setores público e privado, entre outros.

Com base nos riscos identificados, a HPE mantém políticas, procedimentos, cartilhas, manuais e controles destinados a prevenir, detectar e combater irregularidades, especialmente em relação aos seguintes temas:

- Relacionamento com agentes públicos e privados;
- Participação em licitações e contratos administrativos;
- Obtenção de licenças, autorizações, registros e benefícios perante órgãos públicos;
- Fiscalizações, auditorias e interações com autoridades governamentais;
- Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades;
- Doações, patrocínios e contribuições institucionais;
- Contratação, gestão e monitoramento de Terceiros;
- Relacionamento com Concessionários, fornecedores, clientes e parceiros de negócios;
- Prevenção de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- Prevenção de conflitos de interesses e de práticas anticoncorrenciais;
- Registros contábeis, controles financeiros, alçadas e segregação de funções;
- Privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação;
- Prevenção de assédio, discriminação, retaliação e demais formas de violência no ambiente de trabalho;

- Sustentabilidade, direitos humanos e responsabilidade socioambiental;
- Funcionamento do Canal da Transparência; e
- Apuração de irregularidades e aplicação de medidas corretivas, disciplinares ou contratuais, isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

A HPE realiza *Due Diligence* de Integridade de forma proporcional à natureza, à relevância e ao nível de risco das relações comerciais e contratuais, observados os critérios estabelecidos nos procedimentos internos. A avaliação poderá ser simplificada ou dispensada em situações de baixo risco, conforme critérios previamente definidos, e deverá ser aprofundada nas relações de maior exposição. O procedimento também poderá abranger operações societárias relevantes, incluindo fusões, aquisições e reestruturações, conforme os riscos envolvidos.

A *Due Diligence* poderá considerar, entre outros fatores:

- Histórico reputacional;
- Envolvimento em corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outras irregularidades;
- Presença em listas restritivas, sancionatórias ou cadastros públicos;
- Relacionamento com agentes públicos ou pessoas expostas politicamente;
- Existência e maturidade de programa de integridade, quando aplicável;
- Práticas trabalhistas, ambientais, sociais e de direitos humanos;
- Aderência aos Códigos de Ética e Conduta da HPE;
- Aspectos concorrenciais; e
- Aspectos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais.

Os resultados das avaliações de riscos de integridade e da *Due Diligence* de Integridade subsidiam decisões sobre a manutenção, a renovação, a suspensão ou o encerramento de relações comerciais, contratuais ou estratégicas, bem como sobre a adoção de controles adicionais e medidas de monitoramento.

2.2.3. Comunicação e Treinamento

A HPE promove ações periódicas de comunicação e treinamento em integridade, considerando a natureza das atividades, as responsabilidades e os riscos associados a cada público. A frequência, o conteúdo e a abrangência dessas ações serão definidos conforme critérios internos, priorizando as funções e os relacionamentos de maior exposição, sem prejuízo da disseminação das diretrizes gerais do Programa.

Os treinamentos devem abordar, entre outros temas, os Códigos de Ética e Conduta, o Programa de Integridade, a prevenção de corrupção, o relacionamento com agentes públicos, as licitações e contratações públicas, os brindes e hospitalidades, os conflitos de interesses, a prevenção de lavagem de dinheiro, a defesa da concorrência, o Canal da Transparência, a prevenção de assédio, a LGPD e os demais temas relevantes de integridade.

As comunicações devem reforçar os valores da HPE, divulgar o Canal da Transparência, esclarecer dúvidas frequentes e incentivar a conduta ética nas relações com os setores público e privado.

2.2.4. Canal da Transparência, Apuração e Remediação

A HPE disponibiliza o Canal da Transparência para o recebimento de relatos de irregularidades, assegurando a possibilidade de denúncia anônima, a confidencialidade e a proteção contrarretaliações. O funcionamento do Canal está descrito no item 5, e as medidas aplicáveis às violações confirmadas, no item 9.1.

2.2.5. Monitoramento e Melhoria Contínua

A HPE monitora o Programa e o aprimora conforme os resultados das avaliações e as mudanças em suas atividades e no ambiente de negócios. As atividades de monitoramento e os critérios de atualização estão descritos no item 8.

3. RELACIONAMENTO COM OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A HPE conduz seus relacionamentos institucionais, comerciais e contratuais com ética, transparência, integridade, boa-fé e conformidade com a legislação aplicável, seus Códigos de Ética e Conduta, suas políticas internas e este Programa.

As diretrizes deste item aplicam-se às interações da HPE com a Administração Pública nacional ou estrangeira, agentes públicos, empresas estatais, órgãos reguladores e fiscalizadores, clientes públicos e privados, Concessionários e Terceiros.

É vedada qualquer prática que possa configurar corrupção, suborno, fraude, favorecimento indevido, conflito de interesses, tráfico de influência, pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, prática anticoncorrencial, retaliação, assédio, discriminação ou qualquer outra conduta ilícita ou antiética.

3.1. Relacionamento com a Administração Pública e Agentes Públicos

As interações com agentes públicos deverão observar critérios de ética, transparência, rastreabilidade e proporcionalidade aos riscos envolvidos. Em reuniões ou tratativas de maior sensibilidade, especialmente aquelas relacionadas a licitações, contratações públicas, fiscalizações, concessão de benefícios ou decisões administrativas relevantes, deverá ser priorizada a participação de dois representantes da HPE e o registro dos assuntos tratados, conforme os procedimentos internos aplicáveis. Interações rotineiras ou de natureza meramente operacional poderão ocorrer de forma simplificada, preservados os princípios de integridade e transparência.

É proibido oferecer, prometer, autorizar, pagar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar uma decisão, obter benefício, acelerar procedimento, evitar penalidade, direcionar contratação ou praticar qualquer ato em desacordo com a legislação ou com as normas internas da HPE.

Também é vedada a utilização de Terceiros para a prática de atos que seriam proibidos à HPE.

Situações que envolvam pedido de vantagem indevida, pressão incomum, conflito de interesses, relação pessoal ou familiar com agente público, pessoa exposta politicamente ou qualquer abordagem suspeita devem ser comunicadas à Diretoria de *Compliance* e Privacidade de Dados, pelo e-mail compliance@hpeautos.com.br, ou registradas no Canal da Transparência, disponível em <https://www.canalconfidencial.com.br/grupohpe/>.

3.2. Licitações, Contratos Públicos e Tratativas Governamentais

A participação da HPE em licitações, chamamentos e credenciamentos, sua atuação em contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade, e a celebração de aditivos, renovações contratuais ou outros ajustes com o poder público devem observar a legislação pertinente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando aplicável, e as normas internas da HPE.

São expressamente proibidas as seguintes condutas:

- Frustrar, fraudar ou restringir o caráter competitivo de licitação ou de outro procedimento público;
- Combinar preços, propostas, condições comerciais ou estratégias com concorrentes;
- Ajustar a divisão de mercados, clientes, regiões, lotes ou oportunidades;
- Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude, vantagem indevida, ameaça ou qualquer outro meio ilícito;
- Obter, utilizar ou divulgar informação sigilosa ou privilegiada relacionada a procedimento público;
- Direcionar edital, termo de referência, especificação técnica, projeto básico ou critério de julgamento;
- Apresentar documentos falsos ou inexatos ou omitir informações relevantes;
- Fraudar medições, entregas, faturamentos, atestos, pagamentos ou obrigações contratuais;
- Oferecer vantagem indevida para acelerar, facilitar ou influenciar atos administrativos; e
- Dificultar investigação, fiscalização ou atividade de órgãos públicos.

A participação em procedimentos públicos deve observar as alçadas internas e os controles aplicáveis, bem como, quando necessário, ser submetida à análise das áreas competentes, incluindo a área Jurídica, a Diretoria de *Compliance* e Privacidade de Dados e as demais áreas envolvidas.

3.3. Relações com Clientes Privados, Concessionários, Fornecedores e Parceiros

Nas relações com o setor privado, a HPE também veda práticas ilícitas ou antiéticas, incluindo corrupção privada, fraudes comerciais, favorecimentos indevidos, conflitos de interesses, práticas anticoncorrenciais, uso indevido de informações confidenciais, pagamentos sem justificativa legítima e descumprimentos contratuais.

É proibido:

- Oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagem indevida;
- Conceder benefícios pessoais para influenciar decisões comerciais;
- Aceitar ou realizar pagamentos, comissões, bonificações, descontos ou reembolsos sem justificativa comercial legítima, aprovação competente ou documentação adequada, conforme os procedimentos internos aplicáveis;
- Manipular cotações, propostas, compras ou processos de seleção de fornecedores;
- Contratar Terceiros sem necessidade legítima, qualificação adequada, preço compatível ou análise aplicável;
- Praticar atos que violem a livre concorrência;
- Utilizar indevidamente informações confidenciais ou privilegiadas; e
- Manter conflito de interesses não declarado.

A gestão, a manutenção e a renovação de relações com Terceiros, Concessionários, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e intermediários devem observar os critérios internos de integridade, incluindo, quando aplicável, *Due Diligence*, cláusulas contratuais específicas, controles de aprovação, monitoramento e medidas corretivas ou contratuais em caso de violação.

3.4. Brindes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios

A oferta e o recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades, bem como a realização de doações, patrocínios ou contribuições institucionais, devem observar as políticas e os procedimentos internos da HPE, as alçadas aplicáveis e a legislação vigente.

Essas práticas devem ter finalidade legítima, ser devidamente registradas, quando aplicável, e jamais ser utilizadas para influenciar decisões, obter vantagem indevida, recompensar favorecimentos, ocultar pagamentos indevidos ou gerar conflitos de interesses.

Deve-se adotar cautela adicional quando essas práticas envolverem agentes públicos, pessoas expostas politicamente, clientes, fornecedores, Concessionários, parceiros de negócios ou Terceiros envolvidos em processos decisórios públicos ou privados.

Os critérios de aprovação, registro e controle deverão observar a natureza, a finalidade, o valor e os riscos envolvidos em cada modalidade, conforme as políticas internas aplicáveis. Brindes de caráter institucional e baixo valor poderão seguir procedimentos simplificados, enquanto hospitalidades, doações, patrocínios e situações de maior exposição estarão sujeitos aos controles específicos pertinentes.

4. IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ESTRUTURA

A responsabilidade pela integridade é compartilhada por todas as pessoas que atuam em nome, no interesse ou em benefício da HPE.

A Diretoria de *Compliance* e Privacidade de Dados é responsável por coordenar a implementação, a aplicação, o monitoramento e a melhoria contínua do Programa, atuando de forma integrada com as demais áreas da empresa.

A operacionalização do Programa conta com o apoio da Alta Administração, do Comitê de Integridade e Conduta Ética (“Comitê de Ética”), do Canal da Transparência e das áreas de suporte, controle e gestão, incluindo, conforme aplicável, as áreas Jurídica, de Gente e Gestão, de Auditoria, Financeira, de Contabilidade, de Compras e de Tecnologia da Informação, bem como as demais áreas envolvidas nos processos de prevenção, detecção, apuração e remediação de irregularidades.

As diretrizes de prevenção, orientação, acolhimento e apuração dessas condutas observarão a Cartilha de Combate ao Assédio, os Códigos de Ética e Conduta e os procedimentos internos aplicáveis, assegurados a confidencialidade, o tratamento imparcial e a proteção contrarretaliações, nos limites legais.

4.1. Políticas, Procedimentos, Cartilhas e Manuais

A HPE mantém documentos internos que estabelecem diretrizes de conduta, controles e responsabilidades aplicáveis às suas atividades, operações e relacionamentos.

Esses documentos devem ser disponibilizados aos públicos aos quais se destinam e revisados sempre que necessário, considerando alterações legais, regulatórias, organizacionais, operacionais ou no perfil de riscos da HPE.

4.2. Controles Contábeis, Financeiros e Alçadas

A HPE mantém registros contábeis e financeiros completos, precisos, tempestivos e fidedignos, capazes de refletir adequadamente suas transações.

A HPE adota controles destinados a prevenir pagamentos indevidos, lançamentos falsos, despesas sem suporte documental, comissões indevidas, contratos simulados, reembolsos irregulares e demais mecanismos que possam ocultar atos ilícitos.

A Política Corporativa de Alçadas orienta os níveis de aprovação, as responsabilidades decisórias, a segregação de funções e os limites aplicáveis aos processos internos, contribuindo para a governança, a rastreabilidade e a mitigação de riscos.

4.3. Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação

A HPE promove um ambiente de trabalho respeitoso, seguro, diverso e inclusivo, orientado pela dignidade, pela igualdade de oportunidades e pela não discriminação.

São vedados o assédio moral, o assédio sexual, a discriminação, a intimidação, a violência, a retaliação e qualquer outra conduta incompatível com os valores da HPE.

4.4. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A HPE observa a LGPD, a Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados, as normas, os regulamentos e as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), bem como a legislação aplicável.

O tratamento de dados pessoais deve ocorrer de forma legítima, transparente, segura e compatível com as finalidades informadas, observados os direitos dos titulares e adotadas as medidas técnicas e organizacionais adequadas.

5. CANAL DA TRANSPARÊNCIA

A HPE mantém o Canal da Transparência, acessível em <https://www.canalconfidencial.com.br/grupohpe/>.

O Canal é operado por empresa especializada e independente e está disponível aos públicos interno e externo, incluindo Colaboradores, Concessionários, Terceiros, clientes e demais partes interessadas.

Por meio do Canal, podem ser relatadas suspeitas ou ocorrências de irregularidades, violações legais, éticas ou regulatórias, bem como descumprimentos dos Códigos de Ética e Conduta, das políticas internas ou das demais normas aplicáveis à HPE.

O Canal assegura:

- Possibilidade de denúncia anônima;
- Confidencialidade das informações e proteção da identidade dos envolvidos, observados os limites legais e as necessidades da apuração;
- Proteção contrarretaliações;
- Tratamento imparcial;
- Registro adequado;
- Possibilidade de acompanhamento por meio de protocolo; e
- Encaminhamento para apuração pela instância competente.

Diante de indícios de irregularidade, a HPE adotará, conforme a natureza e a gravidade dos fatos, as providências necessárias para interromper a conduta, preservar evidências e proteger contrarretaliações os denunciante de boa-fé e as pessoas que colaborarem com a apuração. Confirmada a irregularidade, serão adotadas medidas corretivas e de remediação proporcionais, sem prejuízo das providências previstas no item 9.1.

A HPE não tolera nenhuma forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé, realize uma denúncia ou colabore com uma apuração. A prática de retaliação constitui violação grave e sujeita o infrator às medidas disciplinares, contratuais e legais cabíveis.

6. DIRETORIA DE COMPLIANCE E PRIVACIDADE DE DADOS

A Diretoria de *Compliance* e Privacidade de Dados é a instância responsável por coordenar, implementar, operacionalizar, monitorar e aprimorar o Programa.

A Diretoria de Compliance e Privacidade de Dados exercerá suas atribuições com autonomia, independência técnica, autoridade e recursos compatíveis com suas responsabilidades, assegurado o acesso às informações necessárias e a comunicação direta com a Alta Administração. Nas situações que envolvam potenciais irregularidades praticadas por integrantes da Alta Administração ou conflitos de interesses, o reporte e a condução das providências deverão observar mecanismos que preservem a independência e a imparcialidade da apuração, inclusive mediante encaminhamento à instância de governança competente.

6.1. Competências e Atribuições

Compete à Diretoria de *Compliance* e Privacidade de Dados:

- Coordenar a implementação, a execução e a atualização do Programa;
- Propor, revisar e disseminar políticas, normas e procedimentos de integridade;
- Coordenar as avaliações de riscos de integridade;
- Apoiar as áreas de negócio na identificação e mitigação de riscos;
- Orientar Colaboradores, Concessionários e Terceiros quanto à aplicação dos Códigos de Ética e Conduta;
- Coordenar os processos de *Due Diligence* de Integridade;
- Apoiar a definição de controles para a prevenção de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, violações concorrenciais e demais irregularidades;
- Coordenar ações de comunicação e treinamento;
- Acompanhar o funcionamento do Canal da Transparência;
- Participar de apurações internas, conduzi-las ou supervisioná-las, conforme as regras internas aplicáveis;
- Recomendar medidas corretivas, preventivas, disciplinares ou contratuais;
- Monitorar a efetividade do Programa;
- Acompanhar os planos de ação, quando aplicáveis;
- Promover a melhoria contínua do Programa;
- Zelar pelo alinhamento do Programa à Lei Anticorrupção, ao Decreto nº 11.129/2022, às diretrizes da CGU e às melhores práticas de mercado; e
- Manter registros e evidências das ações de integridade realizadas.

A Diretoria de Compliance e Privacidade de Dados será responsável pela coordenação, condução ou supervisão das apurações de integridade, conforme os procedimentos internos, podendo recomendar medidas preventivas, corretivas, disciplinares ou contratuais às instâncias competentes, sem prejuízo das atribuições do Comitê de Ética.

7. COMITÊ DE ÉTICA

A HPE conta com o Comitê de Ética, instância permanente de apoio à integridade corporativa e à aplicação dos princípios, valores e diretrizes estabelecidos nos Códigos de Ética e Conduta e neste Programa.

O Comitê de Ética exerce papel relevante na consolidação do ambiente de integridade da HPE, atuando na apreciação de temas relacionados à ética, à conduta, à integridade corporativa, a conflitos éticos e de interesses, a violações de políticas internas e às demais situações que demandem avaliação, orientação ou deliberação.

O Comitê de Ética atua como instância consultiva e deliberativa, com o apoio da Diretoria de *Compliance* e Privacidade de Dados e da área de Gente e Gestão, podendo contar, quando necessário, com a participação de outras áreas, conforme a natureza ou a criticidade do tema.

Os integrantes do Comitê de Ética deverão declarar eventuais conflitos de interesses e abster-se de participar da análise ou deliberação de matérias nas quais estejam direta ou indiretamente envolvidos ou cuja imparcialidade possa ser comprometida. Nessas situações, serão observados os mecanismos de substituição ou encaminhamento previstos no Regimento Interno.

7.1. Competências e Atribuições

Compete ao Comitê de Ética, entre outras atribuições previstas em seu Regimento Interno:

- Avaliar periodicamente a atualidade e a pertinência dos Códigos de Ética e Conduta, conforme proposta da Diretoria de *Compliance* e Privacidade de Dados;
- Apreciar casos de possível violação aos Códigos de Ética e Conduta, às políticas internas e aos princípios de integridade;
- Avaliar, quando aplicável, medidas corretivas, disciplinares ou destinadas ao aprimoramento de controles;
- Esclarecer dúvidas relacionadas à ética, à integridade, à conduta e a conflitos de interesses, orientar os interessados ou encaminhar as questões às áreas competentes;
- Recomendar soluções proporcionais e tempestivas para conflitos éticos ou situações que possam comprometer a integridade corporativa; e
- Contribuir para o fortalecimento contínuo do Programa.

A composição, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e as demais atribuições específicas do Comitê de Ética observarão o respectivo Regimento Interno.

O Comitê de Ética apreciará e deliberará sobre as matérias submetidas à sua competência, nos termos de seu Regimento Interno. A implementação das medidas aprovadas caberá às áreas responsáveis, especialmente Gente e Gestão, Jurídico e áreas gestoras dos contratos, observadas as respectivas competências, alçadas e disposições legais aplicáveis.

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

O Programa deve ser monitorado de forma contínua, estruturada e documentada, com o objetivo de avaliar sua aplicação, efetividade, adequação ao perfil de riscos da HPE e aderência às normas legais e internas.

O monitoramento inclui, conforme aplicável:

- Revisão periódica de políticas e procedimentos;
- Avaliação de riscos de integridade;
- Realização de testes de controles internos;
- Análise de denúncias e apurações;
- Acompanhamento de planos de ação;
- Realização de pesquisas de percepção;
- Acompanhamento de indicadores de desempenho;
- Revisão de processos de *Due Diligence*;
- Avaliação de treinamentos e comunicações;
- Acompanhamento de mudanças legais, regulatórias e organizacionais; e
- Avaliação de riscos relacionados a novas operações, produtos, mercados, parceiros ou relações com o setor público.

O Programa é atualizado sempre que necessário, especialmente em razão de:

- Alterações legislativas ou regulatórias;
- Mudanças relevantes na estrutura, nas atividades ou nas operações da HPE;

- Identificação de falhas relevantes; e
- Ocorrência de irregularidades.

A Diretoria de Compliance e Privacidade de Dados deverá apresentar periodicamente à Alta Administração informações consolidadas sobre a efetividade do Programa, os principais riscos identificados, as medidas de mitigação e os planos de ação relevantes. A periodicidade e o nível de detalhamento dos reportes observarão a criticidade dos temas e os critérios de governança da HPE, sem prejuízo da comunicação imediata de situações relevantes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cumprimento do Programa e Medidas Aplicáveis

O cumprimento deste Programa é responsabilidade de todos os Colaboradores, Concessionários e Terceiros.

O cargo, a função, a posição hierárquica, o resultado comercial ou o relacionamento com a HPE não isentam ninguém de responsabilização.

Condutas em desacordo com este Programa, quando devidamente apuradas e confirmadas, poderão resultar em medidas proporcionais à gravidade da violação e à natureza do vínculo com a HPE. Em relação aos Colaboradores, poderão ser adotadas, conforme o caso, orientação, advertência verbal ou escrita, suspensão ou dispensa por justa causa, desde que presentes os requisitos legais. Em relação a Concessionários, fornecedores, parceiros e demais Terceiros, poderão ser adotados o bloqueio, a suspensão do relacionamento ou a rescisão contratual, observados os instrumentos aplicáveis. Também poderão ser adotadas medidas corretivas, e os fatos poderão ser comunicados às autoridades competentes, sem prejuízo das providências administrativas ou judiciais cabíveis.

A definição da medida aplicável observará a legislação vigente, os Códigos de Ética e Conduta, as políticas internas da HPE, a natureza e a gravidade da conduta, eventual reincidência, o grau de participação, a existência de dolo ou culpa, os danos ou riscos gerados e as demais circunstâncias do caso concreto.

A aplicação de medidas disciplinares não afasta a necessidade de remediação, incluindo a revisão de processos, o reforço de controles, a realização de treinamentos adicionais, os ajustes em procedimentos, o aprimoramento de sistemas ou outras providências destinadas a prevenir a recorrência.

A definição e a aplicação das medidas cabíveis observarão as competências das instâncias responsáveis, as alçadas internas, os procedimentos aplicáveis e a legislação vigente. As medidas disciplinares relacionadas aos Colaboradores serão implementadas pelas áreas competentes, com o envolvimento de Gente e Gestão e, quando necessário, do Jurídico. As medidas relativas a Concessionários e Terceiros observarão as disposições contratuais e as competências das áreas responsáveis pela respectiva relação.

Este Programa não substitui os Códigos de Ética e Conduta, as políticas, os procedimentos, os contratos, os regimentos ou as demais normas internas da HPE, devendo ser interpretado de forma integrada com esses documentos.

Este Programa será revisado periodicamente pela Diretoria de *Compliance* e Privacidade de Dados, preferencialmente a cada dois anos, ou sempre que alterações legais, regulatórias, organizacionais ou no perfil de riscos da HPE justificarem sua atualização. As modificações serão submetidas à aprovação da instância competente, conforme a estrutura de governança e as alçadas internas aplicáveis.

Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou a aplicação deste Programa, a Diretoria de *Compliance* e Privacidade de Dados deverá ser consultada pelo e-mail compliance@hpeautos.com.br.

9.2. Revisões

Data	Resumo das revisões
Outubro/2026	Emissão inicial do Programa de Integridade da HPE.